



---

**Processo nº:** E-12/003.42/2016  
**Autuação:** 06/01/2016  
**Concessionária:** Águas de Juturnaíba  
**Assunto:** Controle de Qualidade de água -  
Divulgação de informação ao  
consumidor sobre a qualidade da água  
para consumo humano. Decreto Federal  
nº. 5.440/2005 - Exercício 2016  
**Sessão Regulatória:** 24 de Maio de 2016

---

### RELATÓRIO

O presente processo foi iniciado tendo como justificativa o Decreto Federal nº 5.440/2005, que estabelece definições e procedimentos sobre o controle de qualidade da água de sistemas de abastecimento e institui mecanismos e instrumentos para divulgação de informação ao consumidor sobre a qualidade da água para consumo humano.

Por meio da Resolução do CODIR nº 520/2016, de 26/01/16, o presente processo foi sorteado à minha relatoria, chegando ao meu gabinete em 28/01/16.

Para início da instrução técnica, os autos foram encaminhados à CASAN para analisar os comprovantes enviados pela Concessionária Águas de Juturnaíba - CAJ155/16 - contendo o relatório anual de qualidade (fls. 15/93).

Segundo a CASAN, a Concessionária juntou nos autos, 20 exemplares do Relatório Anual de Qualidade da Água e 114 exemplares de contas mensais enviadas aos usuários no ano de 2015, ambos distribuídos nos três municípios da Concessão, a saber, Araruama, Saquarema e Silva Jardim.

Em suas conclusões, a Câmara Técnica *"entende que a Concessionária Águas de Juturnaíba atendeu satisfatoriamente o disposto no Decreto Nº 5.440/2005, apresentando os Relatórios Anuais referentes ao ano de 2015, no prazo estabelecido,*



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado Da Casa Civil

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual  
Processo nº E-12/003.42/2016  
Data 06/01/16 fls 114  
Rubrica [assinatura] 44094620

(15/03/2015), bem como as informações mensais, de qualidade da água, nas contas do ano de 2015 enviadas aos usuários."

Em seu parecer, a Procuradoria, com base na Nota Técnica da CASAN, opina "por considerar que vem sendo cumprido, pela Concessionária CAJ, os termos do Decreto Federal n.º 5440/2005, com a tempestiva apresentação do Relatório Anual de Qualidade da Água".

Com vistas ao encerramento da instrução, a Concessionária foi instada a apresentar Razões Finais.

É o relatório.

**Roosevelt Brasil Fonseca**  
Conselheiro-Relator





---

**Processo nº:** E-12/003.42/2016  
**Autuação:** 06/01/2016  
**Concessionária:** Águas de Juturnaíba  
**Assunto:** Controle de Qualidade de água -  
Divulgação de informação ao  
consumidor sobre a qualidade da água  
para consumo humano. Decreto Federal  
nº. 5.440/2005 - Exercício 2016  
**Sessão Regulatória:** 24 de Maio de 2016

---

### VOTO

Trata-se de apurar se a Concessionária Águas de Juturnaíba cumpriu o Decreto Federal nº 5.440/2005, que estabelece definições e procedimentos sobre o controle de qualidade da água de sistemas de abastecimento e institui mecanismos e instrumentos para divulgação de informação ao consumidor sobre a qualidade da água para consumo humano.

Segundo a CASAN, a Concessionária juntou nos autos, 20 exemplares do Relatório Anual de Qualidade da Água e 114 exemplares de contas mensais enviadas aos usuários no ano de 2015.

Em suas conclusões, a Câmara Técnica após analisar os relatórios e as faturas contidas nos autos, entendeu que *"a Concessionária Águas de Juturnaíba atendeu satisfatoriamente o disposto no Decreto Nº 5.440/2005, apresentando os Relatórios Anuais referentes ao ano de 2015, no prazo estabelecido, (15/03/2015), bem como as informações mensais, de qualidade da água, nas contas do ano de 2015 enviadas aos usuários."*

Em seu parecer, a Procuradoria, opinou *"por considerar que vem sendo cumprido, pela Concessionária CAJ, os termos do Decreto Federal n.º 5440/2005, com a tempestiva apresentação do Relatório Anual de Qualidade da Água"*, com base na Nota Técnica da CASAN.



Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/003.42 12010

Data 06 01 16 Fls. 116

Rubrica

44094620

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado Da Casa Civil  
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

---

Sendo assim, me associo à CASAN e Procuradoria e sugiro ao Conselho-Diretor:

Art. 1º - Considerar que a Concessionária Águas de Juturnaíba, cumpriu os termos do Decreto Federal n.º 5440/2005, durante o exercício de 2015.

Assim voto.

**Roosevelt Brasil Fonseca**  
Conselheiro-Relator





Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/003.42 j 2016

Data 06 01 16 Fis. 117

Gov. do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado da Casa Civil

Rubrica 8

44094620

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 2885

24 de Maio de 2016

Controle de Qualidade de água - Divulgação de informação ao consumidor sobre a qualidade da água para consumo humano. Decreto Federal nº. 5.440/2005 - Exercício 2016. - CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA.

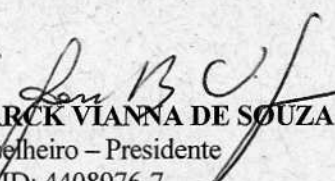
O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório E-12/003.42/2016, por unanimidade,

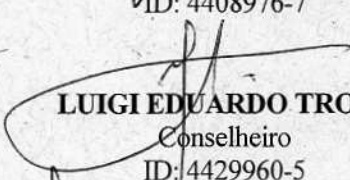
**DELIBERA:**

Art. 1º - Considerar que a Concessionária Águas de Juturnaíba, cumpriu os termos do Decreto Federal nº 5440/2005, durante o exercício de 2015.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de Maio de 2016.

  
**JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA**  
Conselheiro - Presidente  
ID: 4408976-7

  
**LUIGI EDUARDO TROISI**  
Conselheiro  
ID: 4429960-5

  
**SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA**  
Conselheiro  
ID: 3923473-8

  
**MOACYR ALMEIDA FONSECA**  
Conselheiro  
ID: 4356807-6

  
**ROOSEVELT BRASIL FONSECA**  
Conselheiro - Relator  
ID: 4408294-0

  
**ADRIANA MIGUEL SAAD**  
Vogal